MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL N° 133/2026

EDITAL PARA AUXÍLIO A PROJETOS DE PESQUISA EM INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO IFSERTÃOPE

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), no uso da atribuição delegada pela Portaria Institucional Nº 514, de 03 de junho de 2024, publicada no DOU em 03/06/2024, e em conformidade com a RN Nº 017/2006 do CNPq, e Portarias do MCTIC Nº 4.382, de 14.01.2021 e Portaria Nº 502 de 12 de maio de 2021 do CNPq e as Resoluções Nº 06/2005, Nº 38/2019, Nº 36/2013 e demais normas vigentes do IFSertãoPE, torna público a abertura de inscrições das propostas dos projetos aprovados em primeiro lugar, nas diferentes modalidades (PIBIC, PIBIC-Af, PIBIC-EM e PIBITI), no âmbito dos editais Nº 80/2026 e 81/2026, para o Auxílio a projetos de Pesquisa em Iniciação Científica e Tecnológica do IFSertãoPE**,** que atendam às regras da presente chamada, para investimento do recurso no período de 30 de janeiro a 31 de agosto de 2027, em consonância com o processo administrativo SEI n°23302.102421/2026-12.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Finalidade

1.1.1. A presente chamada tem a finalidade de conceder aos orientadores de projetos de pesquisa aprovados nos primeiros lugares, das diferentes modalidades, contemplados com projetos em execução (Editais Nº 80/2026 e 81/2026), Auxílio a Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica e Tecnológica. Esse recurso financeiro será disponibilizado ao servidor coordenador, a título de apoio ao desenvolvimento do projeto, devendo ser obrigatoriamente utilizado, em sua totalidade, no período estipulado por esta chamada, para viabilizar a pesquisa proposta, conforme o detalhamento de investimentos previsto pelo proponente e em concordância com as Coordenações de Pesquisa de cada campus.

1.1.2. Será concedido aos pesquisadores contemplados(as) um aporte financeiro por projeto, conforme o plano de investimento enviado pelo(a) coordenador(a) do projeto, de acordo com a tabela abaixo, que totalizará um aporte de até R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais):

Categoria	Cotas*	Valor por projeto	Valor por Categoria
PIBITI	9	R$ 2.000,00	R$ 18.000,00
PIBIC	12	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
PIBIC-AF	4	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00
PIBIC-EM	6	R$ 1.500,00	R$ 9.000,00
TOTAL	**31**	-	**R$ 51.000,00**

* O número de cotas por modalidade foi definido com base na disponibilidade orçamentária.

1.2. Vigência da chamada

1.2.1. A utilização do recurso disponibilizado deverá ocorrer no período de **janeiro de 2027 a agosto de 2027**.

1.3. Objetivos

1.3.1. Despertar a vocação científica e tecnológica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação e técnicos, mediante sua participação em projetos que introduzem o jovem estudante no domínio do método científico;

1.3.2. Qualificar quadros para os programas de pós-graduação e aprimorar o processo de formação de profissionais para o setor produtivo;

1.3.3. Proporcionar aos discentes a oportunidade de aprender técnicas e métodos científicos;

1.3.4. Estimular docentes/pesquisadores produtivos a envolverem os discentes nas atividades científicas, tecnológicas e artístico culturais;

1.3.5. Contribuir na formação de recursos humanos;

1.3.6. Contribuir para diminuição das assimetrias regionais e na distribuição da competência científica do País com o fortalecimento de áreas de pesquisas emergentes;

1.3.7. Ampliar a participação do IFSertãoPE no desenvolvimento de pesquisa e na geração de tecnologias aplicadas ao Semiárido nordestino, estendendo seus benefícios à comunidade;

1.3.8. Contribuir para a formação de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, incentivando, implementando e ampliando as ações de inovação tecnológica no IFSertãoPE em parceria com o setor produtivo local.

2. PROCESSO DE ADESÃO

2.1. O **período de adesão: 19/11 a 26/11/2026** com submissão dos documentos pelo Suap: https://suap.ifsertaope.edu.br

2.2. Para realizar a confirmação da adesão o(a) orientador(a) do projeto,obrigatoriamente, deverá:

2.2.1. Realizar o preenchimento do formulário google confirmando a adesão e aceitando as cláusulas descritas neste edital: https://forms.gle/JsL8sncJgmEaqoTq8

2.2.2. Atualizar o plano de aplicação com inserção da memória de cálculo no SUAP de acordo com às informações inseridas no anexo I e valor total disponibilizado;

2.2.3. Adicionar o plano de desembolso para cada item da memória de cálculo referente ao plano de aplicação;

2.2.4. Inserir na aba de anexos, do projeto em execução, no Sistema Unificado da Administração Pública - SUAP (https://suap.ifsertao-pe.edu.br/):

a) ANEXO I - Proposta de aplicação dos recursos financeiros;

b) ANEXO II - Formulário Cartão pesquisador do Banco do Brasil com assinatura digital Gov.br, quando o beneficiário ainda não possuir o referido cartão;

Parágrafo único – Caso o pesquisador já possua **Cartão BB Pesquisa** ativo, deverá **anexar, no SUAP, uma imagem nítida do cartão** para fins de conferência e validação cadastral.

c) ANEXO III - Termo de concessão de auxílio financeiro a pesquisador.

2.3. Não serão aceitos documentos submetidos por qualquer outra via, nem incompletos, nem fora do prazo.

2.5. Número de cotas

2.5.1 Número de cotas de Auxílio APICPEX a serem disponibilizadas:

Edital	Categoria	CPZR	CP	CS	CO	CST	CF	CSMBV	Sub-total
Nº 81/2026 - CNPq	PIBIC-AF	Ampla concorrência							04
	PIBIC	Ampla concorrência							12
	PIBIC-EM	Ampla concorrência							06
Nº 80/2026 - CNPq	PIBITI	Ampla concorrência							9
								Total	**31**

2.5.2. O número de cotas ofertadas poderá ser alterado, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira e

da vacância existente em cada *campus*. O valor individual das cotas, por projeto, será conforme apresentado no item **1.1.2**, **para uso em custeio**.

2.5.3. Poderão ser contemplados os projetos aprovados nos primeiros lugares, nas diferentes modalidades, no âmbito dos editais Nº 80/2026 ou 81/2026, que atendam às regras da presente chamada.

2.5.4. Os recursos administrativos contra o resultado preliminar deverão ser interpostos exclusivamente por meio do e-mail dpi@ifsertao-pe.edu.br, observados os prazos estabelecidos no cronograma desta chamada e as disposições do item 12.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Do Coordenador

3.1.1. Ter vínculo com o IFSertãoPE em regime de trabalho integral ou dedicação exclusiva, consoante o teor da Resolução Nº 38/2019.

3.1.2. Ter currículo cadastrado e atualizado (últimos 90 dias) a partir da data de submissão da proposta desta chamada na Plataforma Lattes do CNPq;

3.1.3. Não apresentar pendências (relatórios parcial e/ou final, apresentações na JINCE/JID) constatadas referentes a projetos de pesquisa e/ou inovação submetidos a editais anteriores, assim como não possuir pendências com prestações de contas em editais anteriores;

Parágrafo único. Os recursos financeiros do "Auxílio Financeiro a Pesquisador" não poderão ser concedidos a servidores com afastamento integral, seja qual for o motivo e para servidores aposentados ou em situação equiparada.

3.2. Não podem ser contemplados com o auxílio:

3.2.1 Não poderão ser contemplados com o auxílio os servidores que não atendam à condição de servidor efetivo do IFSertãoPE, observadas as disposições do art. 7º do Regulamento do APICPEX, aprovado pela Resolução CONSUP nº 36/2013.

3.2.2 Pesquisadores coordenadores de projeto dos editais Nº 80/2026 ou 81/2026 que tenham solicitado cancelamento por qualquer motivo.

4. COMPROMISSOS DO COORDENADOR

4.1. Os coordenadores de projetos de pesquisa em execução dos editais Nº 80/2026 ou 81/2026 deverão atender às exigências e compromissos previstos nesta chamada e também:

a) Apresentar relatórios parcial e final e os resultados científicos, quando solicitado;
b) Apresentar documentação e informação sempre que solicitado, incluindo a prestação de contas, conforme normas da instituição e do Programa;
c) Manter currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;
d) Atender às Normas de utilização de recurso do APICPEX (Resolução Nº 36/2013).

5. PENALIDADES

5.1. O não cumprimento das normas do programa e dos editais de pesquisa vigentes ou anteriores pelo coordenador acarretará as seguintes penalidades:

a) Deixar de enviar o relatório parcial e/ou final no prazo estabelecido e dos demais compromissos estabelecidos no edital de pesquisa vigente ou anterior, implicará na desclassificação de novo projeto submetido na chamada vigente (conforme previsto no item 6.2). Caso a pendência seja regularizada, o professor/pesquisador estará apto à

nova submissão nos próximos editais ou chamadas.

b) Deixar de enviar a prestação de contas de acordo com as exigências do Programa implicará em abertura de Processo Administrativo Interno e devolução do recurso recebido (reposição ao erário).

6. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O processo de análise da adesão ao APICPEX obedecerá aos seguintes procedimentos:

a) Confirmação do preenchimento do formulário google no período estabelecido item 2.2.1;

b) Verificação do atendimento ao disposto no item 2.2.4 a) b) e c).

6.2. A análise e julgamento das propostas obedecerá aos seguintes procedimentos:

c) Verificação documental da solicitação via SUAP, devendo ser anexados todos os documentos solicitados no item 2.2 desta chamada;

d) Serão contemplados os projetos aprovados em primeiro lugar, nas diferentes modalidades, no âmbito dos editais Nº 80/2026 ou 81/2026, que atendam às regras da presente chamada.

6.2. Motivos de desclassificação

a) Documentação incompleta;

b) Inscrição fora do prazo;

c) Orientadores com dívida de relatório parcial ou final em quaisquer das modalidades de bolsa de pesquisa, e não apresentação dos projetos com orientação nos anos anteriores na JINCE/JID, sem justificativa aprovada pela CPIP/PROPIP, nos últimos três anos;

d) Projetos que tenham sido cancelados pelo pesquisador, por qualquer motivo;

e) Não atender aos requisitos descritos no item 3 desta chamada.

6.3. Atuação dos membros da comissão responsável pela seleção

6.3.1. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

a) tenha interesse direto ou indireto na matéria;

b) tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

c) esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

6.3.2. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

6.3.3. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

6.3.4. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

6.3.5. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1**.** Serão apoiadas 31 propostas financiadas de acordo com o item 1.1.2.

a) Cada proposta receberá fomento para auxílio ao projeto, pagos ao proponente mediante cartão Banco do Brasil, destinado exclusivamente para este fim;

b) As despesas realizadas com os recursos do auxílio deverão estar enquadradas na natureza de despesa de custeio e limitadas aos itens financiáveis previstos no subitem 7.2 deste edital, observadas as disposições da Resolução CONSUP nº 36/2013 e demais normas institucionais aplicáveis.

c) O auxílio tem como função subsidiar, de forma parcial, aquelas despesas mais emergentes e específicas necessárias à boa condução dos projetos, não desobrigando os *campi* de outros apoios necessários à

implantação, execução e consolidação da pesquisa científica e tecnológica, tal como previsto na Lei de criação dos Institutos Federais, no Estatuto e no Regimento Geral do IFSertãoPE;

d) O pagamento do valor do auxílio será efetuado via Conta de Recursos de Apoio à Pesquisa e movimentada por meio de cartão, conforme Instrução Normativa no 4, de 30 de agosto de 2004, da Secretaria do Tesouro Nacional;

e) O beneficiário deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público;

f) Os materiais contratados deverão estar de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental, e deve dar preferência aos materiais reciclados, recicláveis, atóxicos e/ou que não causem qualquer comprometimento com o meio ambiente;

g) Os recursos não utilizados poderão ser transferidos pela PROPIP para outro programa;

h) A vigência do auxílio aos projetos será conforme descrito nesta chamada;

7.2. Itens financiáveis:

a) Aquisição de material de consumo;

b) Serviços de terceiros (Pessoa Física e/ou Jurídica), para provimento de necessidades imprescindíveis à execução do projeto, desde que não sejam atividades que substituam a dos pesquisadores envolvidos, ou seja, desde que não haja subcontratação para desenvolvimento da pesquisa;

c) Auxílio financeiro para publicação dos resultados do projeto. Poderão ser realizadas despesas com revisão de texto, tradução e taxas para publicação em revistas científicas.

8. DO CRONOGRAMA

Lançamento da chamada	17/11/2026
Período para impugnação de cláusulas da chamada	18/11/2026
Respostas e/ou correções da chamada	19/11/2026
Período de submissões das propostas pelos(as) coordenadores(as) de projetos de pesquisa	18/11/2026 a 26/11/2026
Análise documental	27 e 30/11/2026
Divulgação do resultado preliminar	até 01/12/2026
Apresentação de recursos (**via SUAP**)	01 e 02/12/2026
Análise dos recursos	03/12/2026
Divulgação do resultado final	04/12/2026
Utilização dos recursos	30/01/2027 a 31/08/2027
Prazo de prestação de contas dos recursos utilizados e apresentação do relatório final do projeto	01/10/2027

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E ENCERRAMENTO DO PROJETO

a) Deverá ser entregue um relatório final de atividades para a avaliação pela CPIP de cada campus;

b) O projeto será considerado concluído quando o relatório final receber parecer aprovado;

c) O proponente de projeto cujo relatório técnico final receber parecer aprovado com ressalva terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para fazer as correções e reencaminhá-lo para avaliação conclusiva;

d) O proponente que tiver o relatório final reprovado, deixar de apresentá-lo nos prazos estabelecidos ou não utilizar os recursos disponibilizados em conformidade com as normas do Programa ficará sujeito às medidas administrativas cabíveis, incluindo a obrigação de restituição dos valores ao IFSertãoPE, devidamente atualizados, quando aplicável, observados o Regulamento do APICPEX, a legislação vigente

e o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

e) As prestações de contas dos recursos APICPEX serão realizadas de acordo com a Resolução Nº 36/2013.

9.1. A prestação de contas deverá constar dos seguintes itens:

a) Relatório Técnico Científico das atividades realizadas, apresentando os resultados obtidos;

b) Relatório físico-financeiro prestando conta da aplicação detalhada dos recursos, segundo cada atividade/item previsto no orçamento apresentado no ato da solicitação;

c) Notas fiscais, recibos e demais formas de comprovação previstas em lei, para cada item executado;

d) Caso sejam contratados serviços de terceiros – Pessoa Física, deverá ser apresentada na prestação de contas, a nota fiscal emitida pela Prefeitura Municipal, como contribuinte individual;

e) Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso).

9.2. O beneficiário que incorrer nas situações abaixo poderá ficar sujeito à adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive à instauração de tomada de contas especial, quando presentes os pressupostos legais e regulamentares aplicáveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

a) Não apresentar os Relatórios Técnicos Científicos dos resultados obtidos, nos prazos estipulados.

b) Não apresentar o Relatório Físico-financeiro dos recursos aplicados.

c) Não apresentar a GRU de recolhimento dos recursos não utilizados, caso pertinente;

d) Não tiver os seus relatórios Técnicos Científicos e Relatório Físico Financeiro aprovado pelo IFSertãoPE;

9.3. Da análise final e da guarda dos documentos

a) A análise final dos relatórios técnicos e da prestação de contas será realizada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPIP), em articulação com a Pró-Reitoria de Orçamento e Administração (PROAD), observadas as competências institucionais.

b) O beneficiário deverá manter os documentos originais referentes à prestação de contas durante a vigência do projeto e pelo prazo de 5 (cinco) anos após a aprovação das contas do IFSertãoPE pelo Tribunal de Contas da União, conforme legislação aplicável.

10. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO TÉCNICA

a) O acompanhamento da execução e a avaliação dos resultados técnicos dos projetos, inclusive da produção acadêmico-científica, é de competência e responsabilidade do Comitê Científico e Tecnológico (CCT);

b) O acompanhamento a que se refere o item a) deverá ser efetuado mediante apresentação de relatórios parcial e final entregues na coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do campus, segundo calendário divulgado pela PROPIP e modelo descrito em edital;

c) O relatório técnico final será avaliado pela PROPIP e poderá receber uma das seguintes indicações: aprovado, aprovado com ressalva e reprovado;

d) O projeto será considerado concluído quando o relatório final receber parecer aprovado.

11. DAS VEDAÇÕES E PENALIDADES

11.1. É vedada a utilização do recurso desta chamada nas situações abaixo:

a) É proibido, sob pena de devolução de recursos, utilizar o capital recebido em qualquer outra finalidade que não a prevista no projeto;

b) É vedado transferir recursos de uma natureza de despesa para outra sem a autorização prévia da

Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação;

c) Não se enquadram no cômputo de despesas do projeto as taxas de administração, IOF, ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
d) Os recursos financeiros não poderão ser concedidos a servidores com afastamento integral, seja qual for o motivo e para servidores aposentados ou em situação equiparada;
e) A utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;
f) Transferir a terceiros as obrigações assumidas;
g) Utilizar os recursos aprovados para realização de obras/reformas nas dependências da Instituição;
h) Pagamento de despesas de rotina, como: contas de luz, água, telefone, internet e similares;
i) A contratação de serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pela própria instituição, por intermédio de seu quadro de pessoal.
j) Realização de despesas de capital.

Parágrafo Único. A não observância destes dispositivos implicará na rescisão do acordo de concessão, devendo o beneficiário prestar contas dos recursos utilizados, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Qualquer interessado poderá apresentar impugnação às disposições deste edital durante o período estabelecido no cronograma, mediante e-mail direcionado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPIP).

12.2. A impugnação deverá apresentar justificativa fundamentada, com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, acompanhada, quando necessário, de documentos comprobatórios que permitam a análise do pedido.

12.3. Serão indeferidos os pedidos de impugnação que não estiverem devidamente fundamentados ou que forem apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

12.4. As respostas às impugnações serão divulgadas na página institucional de editais do IFSertãoPE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Os resultados das etapas desta seleção serão divulgados na página de editais da PROPIP (https://ifsertaope.edu.br/editais/);
b) Os recursos administrativos contra o resultado preliminar deverão ser apresentados exclusivamente via e-mail propip@ifsertao-pe.edu.br, no prazo estabelecido no cronograma, e serão apreciados pela autoridade competente da PROPIP, conforme as atribuições institucionais.
c) A PROPIP poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.
d) O não cumprimento das disposições previstas nesta chamada obriga o beneficiário a devolver ao IFSertãoPE os recursos despendidos em seu proveito;
e) Todas as atividades que envolverem veiculação de material de divulgação (apresentação em congressos, jornadas, artigos etc., deverão, obrigatoriamente, constar a logomarca do IFSertãoPE, bem como a menção quanto ao apoio em sua realização, conforme as orientações institucionais vigentes.

f) A inscrição para esta chamada implica na aceitação de todos os itens descritos neste documento.

g) O beneficiário do auxílio deverá ressarcir ao IFSertãoPE eventuais benefícios pagos indevidamente.

h) A Cota poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, a pedido do responsável, por escrito e via protocolo ao coordenador de inovação onde está lotado o servidor, devendo informar os motivos e suas justificativas, ou a pedido da CPIP, em função de desempenho insatisfatório ou outros motivos devidamente justificados;

i) A interrupção do projeto, pelos motivos previstos neste item, não exime o proponente e os demais membros da equipe do cumprimento das obrigações pendentes, incluindo a apresentação dos relatórios técnicos e da prestação de contas dos recursos recebidos, conforme as disposições deste edital e do Regulamento do APICPEX.

j) Os casos omissos serão analisados pela PROPIP/CPIPs.

k) A aplicação de penalidades, a exigência de restituição de recursos e a adoção de outras medidas administrativas decorrentes do descumprimento das disposições desta chamada serão precedidas de apuração dos fatos, assegurados ao beneficiário o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Petrolina-PE, 17 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA GAMA
Data: 17/11/2026 16:20:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Francisco de Assis de Lima Gama
Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
Port. Nº 514 de 03/06/2024.

ANEXO I
Edital N°133/2026

PROPOSTA DE APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

TÍTULO DO PROJETO:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL MATERIAL DE CONSUMO (CUSTEIO) R$				

OBS.: As despesas com material de consumo (custeio) devem ser de acordo com a chamada n°133/2026 item 7.2.

ANEXO II
Edital N°133/2026
Formulário Cartão pesquisador do Banco do Brasil com assinatura digital Gov.Br

BANCO DO BRASIL

Cartão de Pagamento do Governo Federal
Cadastro de portador

Unidade Gestora

CNPJ	Código da Unidade Gestora
10.830.301/0001-04	158149

Nome
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Nº do Centro de Custo	Nome do Centro de Custo
158149	IFSERTÃOPE
Nº da Unidade de Faturamento	Nome da Unidade de Faturamento

Portador

CPF	Nome
Data de Nascimento	Nome a constar do cartão

Preenchimento obrigatório para portador com faturamento individual

Agência de débito (UG)	Prefixo sem dv	Nº da conta corrente (UG) para débito	Conta sem dv

Quitação imediata de saque	Dia de vencimento	Tipo de cartão
	10	Corporate

Cartão corporativo

Limite geral mensal do portador (R$)

Permissões

Saque	Compra parcelada
S | S - Sim N - Não	Não
Uso no exterior	Valor máximo por transação - R$ / Valor sem centavos
N | S - Sim N - Não	

BANCO DO BRASIL

Cartão de Pagamento do Governo Federal
Cadastro de portador

Permissões - Continuação

Compra internet/telefone	Valor máximo por transação - R$ / Valor sem centavos
S | S - Sim N - Não	

Demais transações

Valor máximo por transação - R$ / Valor sem centavos

Filtros (Ramos de atividades)

Filtros	Limitar gastos por dia-R$	Limitar gastos por semana-R$	Limitar gastos por mês-R$
1. Agências de turismo			
2. Aluguel de carros			

3. Artigos eletrônicos			
4. Cias aéreas			
5. Drogarias e farmácias			
6. Entretenimento			
7. Estacionamentos			
8. Hospitais e clínicas			
9. Hotéis			
10. Joalherias			
11. Lojas de departamento			
12. Materiais de construção			
13. Móveis e decoração			
14. Outros varejos			
15. Pedágios			
16. Postos de combustível			
17. Restaurantes			
18. Revendas de veículos			
19. Saques			
20. Serviços			
21. Serviços e autopeças			
22. Supermercados			
23. Telemarketing e catálogo			
24. Vestuário			
25. Outros estabelecimentos			

Observações

a) o limite geral mensal é o limite máximo que o portador pode gastar e deve ser sempre informado;

Observações - Continuação

b) valor não informado nos campos para definição de limites por tipo de gastos significa que o controle será apenas pelo limite geral mensal;
c) informação de limite por semana/mês, sem informação de limite por dia, significa que o limite da semana/mês pode ser atingido num único dia;
d) na solicitação de cartão para não clientes do Banco - juntar cópias de identidade e CPF;
e) este documento é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços, Emissão e Administração do Cartão de Pagamento do Governo Federal, assinado em 09/03/2016, registrado no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com nº 10/2016 - processo nº 03110.209592/2015-69, em Brasília (DF) e seus respectivos aditivos, cujo texto declaram conhecer e do qual receberam cópia.

Local e data

Assinatura do representante autorizado do Centro de Custo	Assinatura do portador

O BANCO coloca à disposição do(s) clientes(s), os seguintes telefones:
Central de Atendimento - 4004.0001* ou 0800.729.0001;
Serviço de Atendimento ao Consumidor (informação, dúvida, sugestão, elogio, reclamação, suspensão ou cancelamento) - 0800.729.0722;
Para Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800.729.0088;
Ouvidoria BB (demandas não solucionadas no atendimento habitual) - 0800.729.5678.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

ANEXO III
Edital N°133/2026
Termo de concessão de auxílio financeiro a pesquisador

Condições Gerais

Nome do Projeto: _____

_____

1 - Ao aceitar a concessão que ora lhe é feita, compromete-se o BENEFICIÁRIO a dedicar-se às atividades pertinentes ao auxílio financeiro concedido;

2 - Compromete-se, ainda, o BENEFICIÁRIO em:

a) comparecer à agência do Banco do Brasil, indicada no cadastro a ser preenchido no momento da assinatura deste Termo, para criação de senha;

b) apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento como à conclusão do plano aprovado;

c) utilizar dos recursos financeiros nos termos da Chamada 02/2024, para desenvolvimento do projeto aprovado e dentro do período previsto de sua vigência ;

d) permitir e facilitar ao IFSertãoPE através das Pró-reitorias de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPIP); Extensão e Cultura (PROEXT), Orçamento e Administração (PROAD) e Auditoria Interna a fiscalização *in loco* da utilização dos recursos financeiros durante a vigência do projeto e solicitar outras informações mesmo após o término das atividades, até que seja dada a “aprovação final da prestação de contas”;

e) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto;

f) apresentar às Pró-reitorias citadas o relatório final de atividades e prestação de contas contendo os resultados finais do projeto e comprovantes de gastos, conforme instruções contidas no Guia de Prestação de Contas, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da atividade;

g) apresentar relatório final com redação científica clara, que permita verificar o acesso aos métodos e processos científicos;

h) divulgar os resultados finais do projeto sob a forma de publicações e exposições orais e/ou painéis, em eventos científicos internos e/ou externos ao IFSertãoPE respeitadas às orientações quanto ao sigilo e proteção da propriedade intelectual e industrial;

i) fazer referência a sua condição de servidor do IFSertãoPE, nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos ou qualquer tipo de mídia;

j) seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público;

k) fazer constar nas cotações feitas no mercado;

Se pessoa jurídica:

- razão social e CNPJ da empresa;
- quantidade e unidade;
- descrição do serviço/equipamento;
- data da cotação e;
- valor.

Se pessoa física:

- nome e CPF do prestador do serviço;
- quantidade e unidade;
- descrição do serviço;
- data da cotação;
- valor.

l) zelar para que os materiais, equipamentos e serviços contratados estejam de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental, dando preferência aos materiais reciclados, recicláveis, atóxicos e/ou que não causem qualquer comprometimento com o meio ambiente;

m) devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos. O saldo não utilizado deverá ser devolvido ao IFSertãoPE, em até 30 (trinta) dias após o prazo previsto para a utilização do recurso, por meio da Guia de Recolhimento da União;

o) apresentar na prestação de contas os seguintes documentos:

- Relatório Técnico Científico das atividades realizadas, apresentando os resultados obtidos;

- Relatório físico-financeiro prestando conta da aplicação detalhada dos recursos, segundo cada atividade/item previsto no orçamento apresentado no ato da solicitação;

- Notas fiscais, recibos e demais formas de comprovação previstas em lei, para cada item executado;

- Caso sejam contratados serviços de terceiros – Pessoa Física, deverá ser apresentada na prestação de contas, a nota fiscal emitida pela Prefeitura Municipal, como contribuinte individual. Excepcionalmente, será aceita a emissão de recibo.

- Termo de doação para os bens permanentes;

- Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso), via GRU.

p) fazer constar a logomarca do IFSertãoPE, bem como a menção quanto ao apoio institucional na realização do projeto, em toda e qualquer atividade que envolver veiculação de material de divulgação.

3 – O BENEFICIÁRIO deverá, formalmente, comunicar ao IFSertãoPE qualquer fato que implique na descontinuidade do projeto ou do plano de trabalho, acompanhada da devida prestação de contas;

4 - É vedado, sob pena de cancelamento imediato e aplicação de penalidades cabíveis:

a) Utilizar recursos para qualquer outra finalidade, que não a prevista no projeto;

b) Remanejar despesas, dentro da mesma Natureza de Despesa (de custeio para custeio e de capital para capital), somente após aprovação da PROPIP, observados os itens financiáveis estabelecidos na chamada. Os remanejamentos de despesas entre categorias (de capital para custeio e vice-versa) não são permitidos;

c) Computar nas despesas do projeto taxas de administração, IOF, ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;

d) A utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;

e) Transferir a terceiros as obrigações assumidas;

f) Utilizar os recursos aprovados para realização de obras/reformas nas dependências da Instituição;

g) Pagamento de despesas de rotina, como: contas de luz, água, telefone, internet e similares;

h) A contratação de serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pela própria instituição, por intermédio de seu quadro de pessoal.

5 - Considerar-se-á em situação de inadimplência, com consequente instauração de tomada de contas especial, cobrança judicial e Processo Administrativo Disciplinar o BENEFICIÁRIO que:

a) Não apresentar os relatórios técnico-científicos dos resultados obtidos, nos prazos estipulados.

b) Não apresentar o relatório físico-financeiro dos recursos aplicados.

c) Não apresentar a GRU de recolhimento dos recursos não utilizados, caso pertinente;

d) Não tiver os seus relatórios técnico-científicos e relatório físico-financeiro aprovados pelo IIFSertãoPE .

6- Os documentos necessários à instrução do processo de auxílio devem ser apresentados em seus originais, datados e assinados, ou, excetuando-se as notas/cupons ficais e recibos, por cópias autenticadas, ou quando apresentados diretamente ao IFSertãoPE, mediante comparação com o original, realizada por servidor do IFSertãoPE;

6.1 – Ao IFSertãoPE se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários à análise e instrução do citado processo;

7– O presente termo somente se resolverá após aprovação do relatório técnico final, da prestação de contas e ausência de qualquer pendência financeira e, ainda, desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas normas aplicáveis;

9 - O BENEFICIÁRIO manifesta sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora lhe é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e das normas da Resolução nº 36/2013 que institui o Auxílio a Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica e Tecnológica e a Projetos de Extensão (APICPEX);

10 - Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Petrolina- PE, para dirimir qualquer divergência decorrente da execução deste instrumento.

13 - LOCAL E DATA DE ASSINATURA:

VISTO DAS PARTES:

Pelo IFSertãoPE **NOME:**	**Pelo BENEFICIÁRIO** **NOME:**